



Câmara Municipal de São Paulo

Folha n.º 01 de proc.
 n.º 440 de 1991
 FALMA A MORTOSA AMOR
 Assisi. Pal. Municipal

PROJETO DE LEI Nº 04491.

LIDO HOJE
 AS COMISSÕES DE: 26 FEV 1991
 - Constituinte e Justiça;
 - Política Urbana, Metropolitana
 - N.º e de Meio Ambiente;
 - Econômica.

[Signature]
 PRESIDENTE

Proíbe a utilização de sistema de som nas lojas e nos veículos para anunciar a venda de produtos na cidade de São Paulo.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO Decreta:

- Art. 1º - Fica proibida a utilização de sistema de som nas lojas e veículos para a venda de produtos na cidade de São Paulo.
- Art. 2º - Esta Lei será regulamentada pelo Executivo dentro de 60 (sessenta) dias, a contar de sua publicação.
- Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, ²⁶14 de fevereiro de 1991.

PREJUDICADO

★ 01 OUT 1991 ★

[Signature]
 PRESIDENTE

[Signature]
 Arselino Tatto
 vereador

Líder do PT

DEPARTAMENTO DOS SERVIÇOS GERAIS
 DT 6
 Seção Técnica de Protocolo
 DSG 02
 DATA 28/02/91 PROC 440/91
 DOCUMENTOS 01 FOLHAS 03

00109
 26 FEV 1991
 CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
 D. E. P. 1113
 01755
 28 FEV 91
 440/91



Folha n.º 02 de proc.
n.º 440 de 1991
FATIMA A. MOURA MATH
Secretaria Municipal de Administração

Câmara Municipal de São Paulo

JUSTIFICATIVA

A cidade de São Paulo enfrenta diversos problemas estruturais, sendo a poluição sonora um dos mais graves típicos das grandes cidades.

O presente projeto que ora apresento visa diminuir a poluição sonora principalmente sofrida pelos pedestres no centro da cidade e nos bairros populosos.

Vale dizer que o uso de aparelhos de som com microfones, tendo sempre um locutor promovendo produtos tem se tornado uma rotina em muitas lojas da cidade.

Se não bastasse tudo isso é comum nos bairros, residenciais passarem caminhões de gas, vendedores de peixe, de frutas usando buzinas, alto falantes etc. Anunciando seus produtos vindo atrapalhar em muitas vezes o descanso de milhares de paulistanos.

Por tudo isso, conto com os senhores para a aprovação dessa propositura.

Sala das Sessões, 26, de fevereiro de 1991.